

Prefeitura Municipal de Itapetininga do Estado De São Paulo

ITAPETININGA-SP

Professor de Educação Básica

Concurso Público - Edital Nº 01/2018

MR066-2018

DADOS DA OBRA

Título da obra: Prefeitura Municipal de Itapetininga do Estado De São Paulo

Cargo: Professor de Educação Básica

(Baseado no Concurso Público - Edital Nº 01/2018)

- Língua Portuguesa
- Legislação Educacional
- Conhecimentos Específicos

Gestão de Conteúdos

Emanuela Amaral de Souza

Diagramação / Editoração Eletrônica

Elaine Cristina
Igor de Oliveira
Camila Lopes
Thais Regis

Produção Editorial

Suelen Domenica Pereira
Julia Antoneli
Mirian Astorga

Capa

Joel Ferreira dos Santos

SUMÁRIO

Língua Portuguesa

Interpretação textual;.....	83
Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras;.....	76
Elementos de textualidade: coesão e coerência;.....	86
Coesão: advérbio, pronome, conjunções, adjetivos, sinônimos;.....	07
Regência verbal e nominal;.....	58
Crase;.....	63
Ortografia;.....	44
Pontuação;.....	50
Acentuação gráfica;.....	47
Características dos diversos tipos de texto (gênero): publicitários, jornalísticos, instrucionais, narrativos, poéticos, epistolares, história em quadrinhos.....	85

Legislação Educacional

A educação escolar – atuais tendências e exigências.....	01
Currículo e o pleno desenvolvimento do educando.....	05
A construção de uma escola democrática e inclusiva.....	13
A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural.....	19
Relação professor-aluno, escola-comunidade.....	21
A educação escolar como direito e dever do estado.....	23
Financiamento da educação.....	25
Concepções Filosóficas da Educação.....	26
Relação Educação – Sociedade – Cultura.....	28
Tendências pedagógicas na prática escolar.....	31
Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino / aprendizagem.....	31
Bibliografia Sugerida: - Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 – Cap. III – seção I da Educação;.....	35
Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com suas alterações;.....	36
Resolução nº 4, de 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;.....	53
Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;.....	64
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.....	64
Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09/10/2007;.....	103
Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);.....	109
Resolução nº 1, de 17 de junho 2004, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;.....	128
Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”......	129
Estatuto do Magistério Municipal de Itapetininga.....	130

Conhecimentos Específicos

Parâmetros Curriculares Nacionais - 1ª a 4ª. Volumes 1 a 10. MEC/SEF, 1997. (http://portal.mec.gov.br).	01
A gestão democrática na escola e o direito à educação - CARLOS ROBERTO JAMIL CURY http://www.seer.ufrgs.br/rbpaef/article/viewFile/19144/11145	01
Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção coletiva - ILMA PASSOS ALENCASTRO VEIGA wp-content/uploads/2015/01/PPP-uma-construção-coletiva.pdf	06
Reprovação escolar? Não, obrigado. VITOR HENRIQUE PARO http://www.sinpeem.com.br/lermais_materias.php?cd_materias=7477&furiurl=_-14092013---Reprovacao-escolar-Nao-obrigado---Vitor-Henrique-Paro-	13

SUMÁRIO

A base ética da avaliação da aprendizagem na escola CIPRIANO CARLOS LUCKESI https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chrome-instant&ion=1&espv=2&ie=UTF8#q=A+base+%C3%A9tica+da+avalia%C3%A7%C3%A3o+da+aprendizagem+na+escola+Cipriano+Carlos+Luckesi	14
O Planejamento do Trabalho Pedagógico: Algumas Indagações e Tentativas de Respostas - JOSÉ CERCHI FUSARI https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chrome-instant&ion=1&espv=2&ie=UTF8#q=Jos%C3%A9+Cerchi+Fusari+*+O+Planejamento+do+Trabalho+Pedag%C3%B3gico:+Algumas+Indaga%C3%A7%C3%B5es+e+Tentativas+de+Respostas	15
As práticas pedagógicas e o material didático do Programa Ler e Escrever no 1º ano do ensino fundamental. TATIANA CRISTINA SANTOS e ELVIRA CRISTINA MARTINS TASSONI. http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S217666812015000100079&script=sci_abstract&tlng=pt	19
A relação família-escola: intersecções e desafios - CYNTHIA BISINOTO EVANGELISTA DE OLIVEIRA; CLAISY MARIA MARINHO-ARAÚJO http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2010000100012	25
A inclusão do aluno com deficiência intelectual no Ensino Regular - ROSANGELA LEONEL DOS REIS http://www.diaa-diaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2216-8.pdf	30
Deficiência mental, aprendizagem e desenvolvimento. EVANIR ABENHAIM http://books.scielo.org/id/rp6gk/22	40
TGD, TID, TDAH, TDO, TOC... será que educamos melhor com os diagnósticos ? KELLY CRISTINA BRANDÃO DA SILVA http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000032008000100044&script=sci_arttext	42
Identificando altas habilidades/superdotação. EDUARDO JOSÉ MANZINI http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382010000300012	45
Concepções afirmativas e negativas sobre o ato de ensinar NEWTON DUARTE http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32621998000100008	46
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Inclusão: Revista da Educação Especial, Brasília, v.4, n. 1, jan./jun. CIBEC/MEC, 2008. http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/revinclusao5.pdf	53
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume 1 - Introdução (http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf)	54
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume 2 – Formação Pessoal e Social http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf)	54
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume 3 – Conhecimento de Mundo http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf)	54
Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf)	56
A importância do brincar no contexto da educação infantil: creche e pré-escola - Héliça Carla Teixeira e Maria Neli Volpini http://www.unifafibe.com.br/revistasonline/arquivos/cadernodeeducacao/sumario/31/04042014074001.pdf	56
O papel do professor na educação infantil - Jacqueline Eulália Nascimento Pereira - http://www.administradores.com.br/artigos/negocios/o-papel-do-professor-na-educacao-infantil/35369/	61
Considerações sobre qualidade na educação infantil - Bianca Cristina Corrêa - http://www.scielo.br/pdf/cp/n119/n119a05.pdf	64
TGD, TID, TDAH, TDO, TOC... será que educamos melhor com os diagnósticos? KELLY CRISTINA BRANDÃO DA SILVA http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000032008000100044&script=sci_arttext	74

LÍNGUA PORTUGUESA

Letra e Fonema.....	01
Estrutura das Palavras.....	04
Classes de Palavras e suas Flexões.....	07
Ortografia.....	44
Acentuação.....	47
Pontuação.....	50
Concordância Verbal e Nominal.....	52
Regência Verbal e Nominal.....	58
Frase, oração e período.....	63
Sintaxe da Oração e do Período.....	63
Termos da Oração.....	63
Coordenação e Subordinação.....	63
Crase.....	71
Colocação Pronominal.....	74
Significado das Palavras.....	76
Interpretação Textual.....	83
Tipologia Textual.....	85
Gêneros Textuais.....	86
Coesão e Coerência.....	86
Reescrita de textos/Equivalência de Estruturas.....	88
Estrutura Textual.....	90
Redação Oficial.....	91
Funções do “que” e do “se”.....	100
Variação Linguística.....	101
O processo de comunicação e as funções da linguagem.....	103

PROF. ZENAIDE AUXILIADORA PACHEGAS BRANCO

Graduada pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina. Especialista pela Universidade Estadual Paulista – Unesp

LETRA E FONEMA

A palavra *fonologia* é formada pelos elementos gregos *fono* ("som, voz") e *log, logia* ("estudo", "conhecimento"). Significa literalmente "estudo dos sons" ou "estudo dos sons da voz". Fonologia é a parte da gramática que estuda os sons da língua quanto à sua função no sistema de comunicação linguística, quanto à sua organização e classificação. Cuida, também, de aspectos relacionados à divisão silábica, à ortografia, à acentuação, bem como da forma correta de pronunciar certas palavras. Lembrando que, cada indivíduo tem uma maneira própria de realizar estes sons no ato da fala. Particularidades na pronúncia de cada falante são estudadas pela Fonética.

Na língua falada, as palavras se constituem de **fonemas**; na língua escrita, as palavras são reproduzidas por meio de símbolos gráficos, chamados de **letras** ou **grafemas**. Dá-se o nome de fonema ao menor elemento sonoro capaz de estabelecer uma distinção de significado entre as palavras. Observe, nos exemplos a seguir, os fonemas que marcam a distinção entre os pares de palavras:

amor – ator / morro – corro / vento – cento

Cada segmento sonoro se refere a um dado da língua portuguesa que está em sua memória: a imagem acústica que você – como falante de português – guarda de cada um deles. É essa imagem acústica que constitui o fonema. Este forma os significantes dos signos linguísticos. Geralmente, aparece representado entre barras: /m/, /b/, /a/, /v/, etc.

Fonema e Letra

- O fonema não deve ser confundido com a letra. Esta **é a representação gráfica do fonema**. Na palavra *sapo*, por exemplo, a letra "s" representa o fonema /s/ (lê-se *sê*); já na palavra *brasa*, a letra "s" representa o fonema /z/ (lê-se *zê*).

- Às vezes, o mesmo fonema pode ser representado por mais de uma letra do alfabeto. É o caso do fonema /z/, que pode ser representado pelas letras z, s, x: *zebra, casamento, exílio*.

- Em alguns casos, a mesma letra pode representar mais de um fonema. A letra "x", por exemplo, pode representar:

- o fonema /sê/: *texto*
- o fonema /zê/: *exibir*
- o fonema /che/: *enxame*
- o grupo de sons /ks/: *táxi*

- O número de letras nem sempre coincide com o número de fonemas.

<i>Tóxico</i> = fonemas:	/t/ó/k/s/i/c/o/	letras:	t ó x i c o
	1 2 3 4 5 6 7		1 2 3 4 5 6

<i>Galho</i> = fonemas:	/g/a/lh/o/	letras:	g a l h o
	1 2 3 4		1 2 3 4 5

- As letras "m" e "n", em determinadas palavras, não representam fonemas. Observe os exemplos: *compra, conta*. Nestas palavras, "m" e "n" indicam a nasalização das vogais que as antecedem: /õ/. Veja ainda: *nave*: o /n/ é um fonema; *dança*: o "n" não é um fonema; o fonema é /ã/, representado na escrita pelas letras "a" e "n".

- A letra h, ao iniciar uma palavra, não representa fonema.

<i>Hoje</i> = fonemas:	ho /j/ e /	letras:	h o j e
	1 2 3		1 2 3 4

Classificação dos Fonemas

Os fonemas da língua portuguesa são classificados em:

1) Vogais

As vogais são os fonemas sonoros produzidos por uma corrente de ar que passa livremente pela boca. Em nossa língua, desempenham o papel de núcleo das sílabas. Isso significa que em toda sílaba há, necessariamente, uma única vogal.

Na produção de vogais, a boca fica aberta ou entreaberta. As vogais podem ser:

- **Orais**: quando o ar sai apenas pela boca: /a/, /e/, /i/, /o/, /u/.

- **Nasais**: quando o ar sai pela boca e pelas fossas nasais.

/ã/: *fã, canto, tampa*

/ẽ/: *dente, tempero*

/ĩ/: *lindo, mim*

/õ/: *bonde, tombo*

/ũ/: *nunca, algum*

- **Átonas**: pronunciadas com menor intensidade: *até, bola*.

- **Tônicas**: pronunciadas com maior intensidade: *até, bola*.

Quanto ao timbre, as vogais podem ser:

- Abertas: *pé, lata, pó*

- Fechadas: *mês, luta, amor*

- Reduzidas - Aparecem quase sempre no final das palavras: *dedo* ("dedu"), *ave* ("avi"), *gente* ("genti").

2) Semivogais

Os fonemas /i/ e /u/, algumas vezes, não são vogais. Aparecem apoiados em uma vogal, formando com ela uma só emissão de voz (uma sílaba). Neste caso, estes fonemas são chamados de *semivogais*. A diferença fundamental entre vogais e semivogais está no fato de que estas não desempenham o papel de núcleo silábico.

Observe a palavra *papai*. Ela é formada de duas sílabas: *pa - pai*. Na última sílaba, o fonema vocálico que se destaca é o "a". Ele é a vogal. O outro fonema vocálico "i" não é tão forte quanto ele. É a semivogal. Outros exemplos: *saudade, história, série*.

3) Consoantes

Para a produção das consoantes, a corrente de ar expirada pelos pulmões encontra obstáculos ao passar pela cavidade bucal, fazendo com que as consoantes sejam verdadeiros "ruídos", incapazes de atuar como núcleos silábicos. Seu nome provém justamente desse fato, pois, em português, sempre consoam ("soam com") as vogais. Exemplos: /b/, /t/, /d/, /v/, /l/, /m/, etc.

Encontros Vocálicos

Os encontros vocálicos são agrupamentos de vogais e semivogais, sem consoantes intermediárias. É importante reconhecê-los para dividir corretamente os vocábulos em sílabas. Existem três tipos de encontros: o *ditongo*, o *tritongo* e o *hiato*.

1) Ditongo

É o encontro de uma vogal e uma semivogal (ou vice-versa) numa mesma sílaba. Pode ser:

- **Crescente**: quando a semivogal vem antes da vogal: *sé-rie* (i = semivogal, e = vogal)

- **Decrescente**: quando a vogal vem antes da semivogal: *pai* (a = vogal, i = semivogal)

- **Oral**: quando o ar sai apenas pela boca: *pai*

- **Nasal**: quando o ar sai pela boca e pelas fossas nasais: *mãe*

2) Tritongo

É a sequência formada por uma semivogal, uma vogal e uma semivogal, sempre nesta ordem, numa só sílaba. Pode ser oral ou nasal: *Paraguai* - Tritongo oral, *quão* - Tritongo nasal.

3) Hiato

É a sequência de duas vogais numa mesma palavra que pertencem a sílabas diferentes, uma vez que nunca há mais de uma vogal numa mesma sílaba: *saída* (sa-í-da), *poesia* (po-e-si-a).

Encontros Consonantais

O agrupamento de duas ou mais consoantes, sem vogal intermediária, recebe o nome de *encontro consonantal*. Existem basicamente dois tipos:

1-) os que resultam do contato consoante + "l" ou "r" e ocorrem numa mesma sílaba, como em: *pe-dra, pla-no, a-tle-ta, cri-se*.

2-) os que resultam do contato de duas consoantes pertencentes a sílabas diferentes: *por-ta, rit-mo, lis-ta*.

Há ainda grupos consonantais que surgem no início dos vocábulos; são, por isso, inseparáveis: *pneu, gno-mo, psi-có-lo-go*.

Dígrafos

De maneira geral, cada fonema é representado, na escrita, por apenas uma letra: *lixo* - Possui quatro fonemas e quatro letras.

Há, no entanto, fonemas que são representados, na escrita, por duas letras: *bicho* - Possui quatro fonemas e cinco letras.

Na palavra acima, para representar o fonema /xe/ foram utilizadas duas letras: o "c" e o "h".

Assim, o *dígrafo* ocorre quando duas letras são usadas para representar um único fonema (di = dois + grafo = letra). Em nossa língua, há um número razoável de dígrafos que convém conhecer. Podemos agrupá-los em dois tipos: consonantais e vocálicos.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

A educação escolar – atuais tendências e exigências.	01
Currículo e o pleno desenvolvimento do educando.	05
A construção de uma escola democrática e inclusiva.....	13
A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural.....	19
Relação professor-aluno, escola-comunidade.	21
A educação escolar como direito e dever do estado.	23
Financiamento da educação.....	25
Concepções Filosóficas da Educação.....	26
Relação Educação – Sociedade – Cultura.....	28
Tendências pedagógicas na prática escolar.	31
Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino / aprendizagem.....	31
Bibliografia Sugerida: - Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 – Cap. III – seção I da Educação;.....	35
Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com suas alterações;.....	36
Resolução nº 4, de 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;	53
Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.....	64
Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007;	103
Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);.....	109
Resolução nº 1, de 17 de junho 2004, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;.....	128
Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.....	129
Estatuto do Magistério Municipal de Itapetininga.....	130

A EDUCAÇÃO ESCOLAR – ATUAIS TENDÊNCIAS E EXIGÊNCIAS.

As tendências pedagógicas brasileiras foram muito influenciadas pelo momento cultural e político da sociedade, pois foram levadas à luz graças aos movimentos sociais e filosóficos. Essas formaram a prática pedagógica do país.

Os professores Saviani (1997) e Libâneo (1990) propõem a reflexão sobre as tendências pedagógicas. Mostrando que as principais tendências pedagógicas usadas na educação brasileira se dividem em duas grandes linhas de pensamento pedagógico. Elas são: Tendências Liberais e Tendências Progressistas.

Os professores devem estudar e se apropriar dessas tendências, que servem de apoio para a sua prática pedagógica. Não se deve usar uma delas de forma isolada em toda a sua docência. Mas, deve-se procurar analisar cada uma e ver a que melhor convém ao seu desempenho acadêmico, com maior eficiência e qualidade de atuação. De acordo com cada nova situação que surge, usa-se a tendência mais adequada. E observa-se que hoje, na prática docente, há uma mistura dessas tendências.

Deste modo, seguem as explicações das características de cada uma dessas formas de ensino. Porém, ao analisá-las, deve-se ter em mente que uma tendência não substitui totalmente a anterior, mas ambas conviveram e convivem com a prática escolar.

Pedagogia liberal

O termo liberal não tem o sentido de “avançado”, “democrático”, “aberto”, como costuma ser usado. A doutrina liberal apareceu como justificativa do sistema capitalista que, ao defender a predominância da liberdade e dos interesses individuais da sociedade, estabeleceu uma forma de organização social baseada na propriedade privada dos meios de produção, também denominada *sociedade de classes*. A pedagogia liberal, portanto, é uma manifestação própria desse tipo de sociedade.

A educação brasileira, pelo menos nos últimos cinquenta anos, tem sido marcada pelas tendências liberais, nas suas formas ora conservadora, ora renovada. Evidentemente tais tendências se manifestam, concretamente, nas práticas escolares e no ideário pedagógico de muitos professores, ainda que estes não se deem conta dessa influência.

A pedagogia liberal sustenta a ideia de que a escola tem por função preparar os indivíduos para o desempenho de papéis sociais, de acordo com as aptidões individuais, por isso os indivíduos precisam aprender a se adaptar aos valores e às normas vigentes na sociedade de classes através do desenvolvimento da cultura individual. A ênfase no aspecto cultural esconde a realidade das diferenças de classes, pois, embora difunda a ideia de igualdade de oportunidades, não leva em conta a desigualdade de condi-

ções. Historicamente, a educação liberal iniciou-se com a pedagogia tradicional e, por razões de recomposição da hegemonia da burguesia, evoluiu para a pedagogia renovada (também denominada escola nova ou ativa), o que não significou a substituição de uma pela outra, pois ambas conviveram e convivem na prática escolar.

Na tendência tradicional, a pedagogia liberal se caracteriza por acentuar o ensino humanístico, de cultura geral, no qual o aluno é educado para atingir, pelo próprio esforço, sua plena realização como pessoa. Os conteúdos, os procedimentos didáticos, a relação professor-aluno não têm nenhuma relação com o cotidiano do aluno e muito menos com as realidades sociais. É a predominância da palavra do professor, das regras impostas, do cultivo exclusivamente intelectual.

A tendência *liberal renovada* acentua, igualmente, o sentido da cultura como desenvolvimento das aptidões individuais. Mas a educação é um processo interno, não externo; ela parte das necessidades e interesses individuais necessários para a adaptação ao meio. A educação é a vida presente, é a parte da própria experiência humana. A escola renovada propõe um ensino que valorize a autoeducação (o aluno como sujeito do conhecimento), a experiência direta sobre o meio pela atividade; um ensino centrado no aluno e no grupo. A tendência liberal renovada apresenta-se, entre nós, em duas versões distintas: a *renovada progressivista*, ou *pragmatista*, principalmente na forma difundida pelos pioneiros da educação nova, entre os quais se destaca Anísio Teixeira (deve-se destacar, também a influência de Montessori, Decroly e, de certa forma, Piaget); a *renovada não-diretiva* orientada para os objetivos de auto realização (desenvolvimento pessoal) e para as relações interpessoais, na formulação do psicólogo norte-americano Carl Rogers.

A tendência *liberal tecnicista* subordina a educação à sociedade, tendo como função a preparação de “recursos humanos” (mão-de-obra para a indústria). A sociedade industrial e tecnológica estabelece (cientificamente) as metas econômicas, sociais e políticas, a educação treina (também cientificamente) nos alunos os comportamentos de ajustamento a essas metas. No tecnicismo acredita-se que a realidade contém em si suas próprias leis, bastando aos homens descobri-las e aplicá-las. Dessa forma, o essencial não é o *conteúdo* da realidade, mas as técnicas (*forma*) de descoberta e aplicação. A tecnologia (aproveitamento ordenado de recursos, com base no conhecimento científico) é o meio eficaz de obter a maximização da produção e garantir um ótimo funcionamento da sociedade; a educação é um recurso tecnológico por excelência. Ela “é encarada como um instrumento capaz de promover, sem contradição, o desenvolvimento econômico pela qualificação da mão-de-obra, pela redistribuição da renda, pela maximização da produção e, ao mesmo tempo, pelo desenvolvimento da ‘consciência política’ indispensável à manutenção do Estado autoritário”. Utiliza-se basicamente do enfoque sistêmico, da tecnologia educacional e da análise experimental do comportamento.

Tendência liberal tradicional

Papel da escola - A atuação da escola consiste na preparação intelectual e moral dos alunos para assumir sua posição na sociedade. O compromisso da escola é com a cultura, os problemas sociais pertencem à sociedade. O caminho cultural em direção ao saber é o mesmo para todos os alunos, desde que se esforcem. Assim, os menos capazes devem lutar para superar suas dificuldades e conquistar seu lugar junto aos mais capazes. Caso não consigam, devem procurar o ensino mais profissionalizante.

Conteúdos de ensino - São os conhecimentos e valores sociais acumulados pelas gerações adultas e repassados ao aluno como verdades. As matérias de estudo visam preparar o aluno para a vida, são determinadas pela sociedade e ordenadas na legislação. Os conteúdos são separados da experiência do aluno e das realidades sociais, valendo pelo valor intelectual, razão pela qual a pedagogia tradicional é criticada como intelectualista e, às vezes, como enciclopédica.

Métodos - Baseiam-se na exposição verbal da matéria e/ou demonstração. Tanto a exposição quanto a análise são feitas pelo professor, observados os seguintes passos: a) preparação do aluno (definição do trabalho, recordação da matéria anterior, despertar interesse); b) apresentação (realce de pontos-chaves, demonstração); c) associação (combinação do conhecimento novo com o já conhecido por comparação e abstração); d) generalização (dos aspectos particulares chega-se ao conceito geral, é a exposição sistematizada); e) aplicação (explicação de fatos adicionais e/ou resoluções de exercícios). A ênfase nos exercícios, na repetição de conceitos ou fórmulas na memorização visa disciplinar a mente e formar hábitos.

Relacionamento professor-aluno - Predomina a autoridade do professor que exige atitude receptiva dos alunos e impede qualquer comunicação entre eles no decorrer da aula. O professor transmite o conteúdo na forma de verdade a ser absorvida; em consequência, a disciplina imposta é o meio mais eficaz para assegurar a atenção e o silêncio.

Pressupostos de aprendizagem - A ideia de que o ensino consiste em repassar os conhecimentos para o espírito da criança é acompanhada de uma outra: a de que a capacidade de assimilação da criança é idêntica à do adulto, apenas menos desenvolvida. Os programas, então, devem ser dados numa progressão lógica, estabelecida pelo adulto, sem levar em conta as características próprias de cada idade. A aprendizagem, assim, é receptiva e mecânica, para o que se recorre frequentemente à coação. A retenção do material ensinado é garantida pela repetição de exercícios sistemáticos e recapitulação da matéria. A transferência da aprendizagem depende do treino; é indispensável a retenção, a fim de que o aluno possa responder às situações novas de forma semelhante às respostas dadas em situações anteriores. A avaliação se dá por verificações de curto prazo (interrogatórios orais, exercício de casa) e de prazo mais longo (provas escritas, trabalhos de casa). O esforço é, em geral, negativo (punição, notas baixas, apelos aos pais); às vezes, é positivo (emulação, classificações).

Manifestações na prática escolar - A pedagogia liberal tradicional é viva e atuante em nossas escolas. Na descrição apresentada aqui se incluem as escolas religiosas ou leigas que adotam uma orientação clássico-humanista ou uma orientação humano-científica, sendo que esta se aproxima mais do modelo de escola predominante em nossa história educacional.

Tendência liberal renovada progressivista

Papel da escola - A finalidade da escola é adequar as necessidades individuais ao meio social e, para isso, ela deve se organizar de forma a retratar, o quanto possível, a vida. Todo ser dispõe dentro de si mesmo de mecanismos de adaptação progressiva ao meio e de uma consequente integração dessas formas de adaptação no comportamento. Tal integração se dá por meio de experiências que devem satisfazer, ao mesmo tempo, os interesses do aluno e as exigências sociais. À escola cabe suprir as experiências que permitam ao aluno educar-se, num processo ativo de construção e reconstrução do objeto, numa interação entre estruturas cognitivas do indivíduo e estruturas do ambiente.

Conteúdos de ensino - Como o conhecimento resulta da ação a partir dos interesses e necessidades, os conteúdos de ensino são estabelecidos em função de experiências que o sujeito vivencia frente a desafios cognitivos e situações problemáticas. Dá-se, portanto, muito mais valor aos processos mentais e habilidades cognitivas do que a conteúdos organizados racionalmente. Trata-se de “aprender a aprender”, ou seja, é mais importante o processo de aquisição do saber do que o saber propriamente dito.

Método de ensino - A ideia de “aprender fazendo” está sempre presente. Valorizam-se as tentativas experimentais, a pesquisa, a descoberta, o estudo do meio natural e social, o método de solução de problemas. Embora os métodos variem, as escolas ativas ou novas (Dewey, Montessori, Decroly, Cousinet e outros) partem sempre de atividades adequadas à natureza do aluno e às etapas do seu desenvolvimento. Na maioria delas, acentua-se a importância do trabalho em grupo não apenas como técnica, mas como condição básica do desenvolvimento mental. Os passos básicos do método ativo são: a) colocar o aluno numa situação de experiência que tenha um interesse por si mesma; b) o problema deve ser desafiante, como estímulo à reflexão; c) o aluno deve dispor de informações e instruções que lhe permitam pesquisar a descoberta de soluções; d) soluções provisórias devem ser incentivadas e ordenadas, com a ajuda discreta do professor; e) deve-se garantir a oportunidade de colocar as soluções à prova, a fim de determinar sua utilidade para a vida.

Relacionamento professor-aluno - Não há lugar privilegiado para o professor; antes, seu papel é auxiliar o desenvolvimento livre e espontâneo da criança; se intervém, é para dar forma ao raciocínio dela. A disciplina surge de uma tomada de consciência dos limites da vida grupal; assim, aluno disciplinado é aquele que é solidário, participante, respeitador das regras do grupo. Para se garantir um clima harmonioso dentro da sala de aula é indispensável um relacionamento positivo entre professores e alunos, uma forma de instaurar a “vivência democrática” tal qual deve ser a vida em sociedade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Básica

Parâmetros Curriculares Nacionais - 1ª a 4ª. Volumes 1 a 10. MEC/SEF, 1997. (http://portal.mec.gov.br).....	01
A gestão democrática na escola e o direito à educação - CARLOS ROBERTO JAMIL CURY http://www.seer.ufrgs.br/rb-pae/article/viewFile/19144/11145	01
Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção coletiva - ILMA PASSOS ALENCASTRO VEIGA pep.ifsp.edu.br/wp-content/uploads/2015/01/PPP-uma-construção-coletiva.pdf	06
Reprovação escolar? Não, obrigado. VITOR HENRIQUE PARO http://www.sinpeem.com.br/lermais_materias.php?cd_materias=7477&furl=_-14092013---Reprovacao-escolar-Nao-obrigado---Vitor-Henrique-Paro-_-	13
A base ética da avaliação da aprendizagem na escola CIPRIANO CARLOS LUCKESI https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chrome-instant&ion=1&espv=2&ie=UTF8#q=A+base+%C3%A9tica+da+avalia%C3%A7%C3%A3o+da+aprendizagem+na+escola+Cipriano+Carlos+Luckesi	14
O Planejamento do Trabalho Pedagógico: Algumas Indagações e Tentativas de Respostas - JOSÉ CERCHI FUSARI https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chrome-instant&ion=1&espv=2&ie=UTF8#q=Jos%C3%A9+Cerchi+Fusari+*+O+Planejamento+do+Trabalho+Pedag%C3%B3gico:+Algumas+Indaga%C3%A7%C3%B5es+e+Tentativas+de+Respostas	15
As práticas pedagógicas e o material didático do Programa Ler e Escrever no 1º ano do ensino fundamental. TATIANA CRISTINA SANTOS e ELVIRA CRISTINA MARTINS TASSONI. http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S217666812015000100079&script=sci_abstract&tlng=pt	19
A relação família-escola: intersecções e desafios - CYNTHIA BISINOTO EVANGELISTA DE OLIVEIRA; CLAISY MARIA MARINHO-ARAÚJO http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2010000100012	25
A inclusão do aluno com deficiência intelectual no Ensino Regular - ROSANGELA LEONEL DOS REIS http://www.diaa-diaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2216-8.pdf	30
Deficiência mental, aprendizagem e desenvolvimento. EVANIR ABENHAIM http://books.scielo.org/id/rp6gk/22	40
TGD, TID, TDAH, TDO, TOC... será que educamos melhor com os diagnósticos? KELLY CRISTINA BRANDÃO DA SILVA http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC000000032008000100044&script=sci_arttext	42
Identificando altas habilidades/superdotação. EDUARDO JOSÉ MANZINI http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382010000300012	45
Concepções afirmativas e negativas sobre o ato de ensinar NEWTON DUARTE http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32621998000100008	46
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Inclusão: Revista da Educação Especial, Brasília, v.4, n. 1, jan./jun. CIBEC/MEC, 2008. http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/revinclusao5.pdf	53
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume 1 - Introdução (http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf).....	54
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume 2 – Formação Pessoal e Social http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf).....	54
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume 3 – Conhecimento de Mundo http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf).....	54
Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf).....	56
A importância do brincar no contexto da educação infantil: creche e pré-escola - Héliana Carla Teixeira e Maria Neli Volpini http://www.unifafibe.com.br/revistasonline/arquivos/cadernodeeducacao/sumario/31/04042014074001.pdf	56
O papel do professor na educação infantil - Jacqueline Eulália Nascimento Pereira - http://www.administradores.com.br/artigos/negocios/o-papel-do-professor-na-educacao-infantil/35369/	61
Considerações sobre qualidade na educação infantil - Bianca Cristina Corrêa - http://www.scielo.br/pdf/cp/n119/n119a05.pdf	64
TGD, TID, TDAH, TDO, TOC... será que educamos melhor com os diagnósticos? KELLY CRISTINA BRANDÃO DA SILVA http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC000000032008000100044&script=sci_arttext	74

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Básica

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS
1ª A 4ª. VOLUMES 1 A 10. MEC/SEF, 1997.
([HTTP://PORTAL.MEC.GOV.BR](http://portal.mec.gov.br)).

Prezado Cliente , devido a complexidade do material, estamos disponibilizando em breve resumo para que assim, não haja prejuízo em seus estudos, para acesso ao material completo , acesse o link :

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>

A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA E O DIREITO À EDUCAÇÃO CARLOS ROBERTO JAMIL CURY [HTTP://WWW.SEER.UFRGS.BR/RBPAE/ARTICLE/VIEWFILE/19144/11145](http://www.seer.ufrgs.br/RBPAE/article/viewfile/19144/11145).

CARLOS ROBERTO JAMIL CURY

INTRODUÇÃO

Tanto quanto um direito, a educação é definida, em nosso ordenamento jurídico, como dever: direito do cidadão – dever do Estado. Do direito nascem prerrogativas próprias das pessoas em virtude das quais elas passam a gozar de algo que lhes pertence como tal. Do dever nascem obrigações que devem respeitadas tanto da parte de quem tem a responsabilidade de efetivar o direito como o Estado e seus representantes, quanto da parte de outros sujeitos implicados nessas obrigações. Se a vida em sociedade se torna impossível sem o direito, se o direito implica em um titular do mesmo, há, ao mesmo tempo, um objeto do direito que deve ser protegido inclusive por meio da lei.

Hoje, praticamente, não há país no mundo que não garanta, em seus textos legais, o direito de acesso, permanência e sucesso de seus cidadãos à educação escolar básica. Afinal, a educação escolar é uma dimensão fundante da cidadania e tal princípio é indispensável para a participação de todos nos espaços sociais e políticos e para (re)inserção qualificada no mundo profissional do trabalho.

Por isso, o art. 205 de nossa Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) é claro: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Dessa definição, bela e forte ao mesmo tempo, seguiram-se outros preceitos visando à efetivação desse direito à educação, já proclamado no artigo 6º da mesma Constituição, como o primeiro direito social. Tal efetivação abrange desde os princípios e regras da administração pública até as diretrizes que regem os currículos da educação escolar.

A educação escolar é um bem público de caráter próprio por implicar a cidadania e seu exercício consciente, por qualificar para o mundo do trabalho, por ser gratuita e obrigatória no ensino fundamental, por ser gratuita e progressivamente obrigatória no ensino médio, por ser também dever do Estado na educação infantil.

Esse bem público, capaz de ser como serviço público aberto, sob condições, à iniciativa privada, é no âmbito público cercado de proteção como, por exemplo, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação e os pareceres e resoluções dos Conselhos de Educação. Veja-se, por exemplo, a vinculação percentual de impostos na Constituição, a obrigatoriedade do censo escolar e a avaliação de desempenho escolar.

Mas como se trata de um direito reconhecido, é preciso que ele seja garantido e, para isto, a primeira garantia é que ele esteja inscrito no coração de nossas escolas, cercado de todas as condições. Nesse sentido, o papel do gestor é o de assumir e liderar a efetivação desse direito no âmbito de suas atribuições.

A declaração e a efetivação desse direito tornam-se imprescindíveis no caso de países, como o Brasil, com forte tradição elitista e que, tradicionalmente, reservaram apenas às camadas privilegiadas o acesso a este bem social. As precárias condições de existência social, os preconceitos, a discriminação racial e a opção por outras prioridades fazem com que tenhamos uma herança pesada de séculos a ser superada.

Por isso, declarar e assegurar é mais do que uma proclamação solene. Declarar é retirar do esquecimento e proclamar aos que não sabem ou se esqueceram que somos portadores de um direito importante. Declarar e assegurar, sob esse enfoque, resultam na necessária cobrança de quem de direito (dever) e na indispensável assunção de responsabilidades por quem de dever (direito) em especial quando ele não é respeitado.

Se a nossa Constituição (art. 206, VII) põe como princípio do ensino a garantia de “[...] um padrão de qualidade [...]” (BRASIL, 1988), por contraste, assinala, no art. 208, § 2º (BRASIL, 1988), que “[...] o não oferecimento do ensino obrigatório ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente [...]”.

O Brasil, por exemplo, reconhece o ensino fundamental como um direito juridicamente protegido desde 1934. E passou a reconhecê-lo como direito público subjetivo desde 1988. Em 1967, o ensino fundamental (ainda denominado ensino primário) passa de 4 para 8 anos sendo obrigatório para as pessoas de 7 a 14 anos. Tal mandamento constitucional seria reposto na Lei n. 5.692/71 sob o nome de Ensino de Primeiro Graus. Hoje, sob a emenda constitucional do FUNDEB e de leis que alteraram a LDB, ele é obrigatório para as pessoas de 6 a 14 anos e gratuito para todos na rede pública. Aquele cidadão que não houver tido acesso a esta etapa da escolaridade ou não a tiver completado, na inexistência de vaga disponível na rede pública, deve recorrer às autoridades competentes. Se tal obrigação não for satisfeita, o cidadão, como titular desse direito, pode recorrer à justiça e exigir sua vaga. Tal é a marca na proteção trazida pelo fato de ser direito público

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Básica

subjetivo. O direito público subjetivo está amparado tanto pelo princípio que ele o é assim por seu caráter de base (o ensino fundamental é etapa da educação básica) e por sua orientação finalística (art. 205 da Constituição Federal), quanto por uma sanção explícita para os responsáveis (governantes ou pais) quando de sua negação ou omissão para o indivíduo cidadão. Para os anos obrigatórios, não há discriminação de idade. Qualquer jovem, adulto ou idoso tem este direito e pode exigí-lo a qualquer momento perante as autoridades competentes.

[...] quando nascem os chamados direitos públicos subjetivos, que caracterizam o Estado de Direito. É com o nascimento do Estado de Direito que ocorre a passagem final do ponto de vista do príncipe para o ponto de vista dos cidadãos. No Estado despótico, os indivíduos singulares só têm deveres e não direitos. No Estado absoluto, os indivíduos possuem, em relação ao soberano, direitos privados. No Estado de Direito, o indivíduo tem, em face do Estado, não só direitos privados, mas também direitos públicos. O Estado de Direito é o Estado dos cidadãos. (BOBBIO, 1992, p. 61)

Consagrado por este reconhecimento, o direito público subjetivo implica o Estado em seu dever de atender a todos os maiores de 6 anos no cumprimento dos anos da escolaridade obrigatória que é compulsória para os adolescentes e jovens até 14 anos¹.

Não são poucos os documentos de caráter internacional, assinados por países da Organização das Nações Unidas, que reconhecem e garantem este acesso a seus cidadãos. Tal é o caso do art. XXVI da Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948. Do mesmo assunto se ocupa a Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino de 1960 e o art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966.

Mais recentemente temos o documento de Jomtien que abrange os países mais populosos do mundo. São inegáveis os esforços levados adiante pela UNESCO no sentido da universalização do ensino fundamental para todos e para todos os países. Tanto é assim que, nas suas Disposições Transitórias, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, lei 9.394/96) incorpora, no art. 87 § 1º, a Declaração Mundial sobre Educação para Todos de Jomtien.

O direito à educação parte do reconhecimento de que o saber sistemático é mais do que uma importante herança cultural. Como parte da herança cultural, o cidadão torna-se capaz de se apossar de padrões cognitivos e formativos pelos quais tem maiores possibilidades de participar dos destinos de sua sociedade e colaborar na sua transformação. Ter o domínio de conhecimentos sistemáticos é também um patamar *sine qua non* a fim de poder alargar o campo e o horizonte destes e de novos conhecimentos.

O pressuposto deste direito ao conhecimento é a igualdade. É desta conquista histórica que o dispositivo constitucional dos art. 5º, I e art. 210 se nutrem para correlacionar conteúdos mínimos e formação básica comum. Um tal bem não poderia ter uma distribuição desigual entre os iguais. E como nem sempre este ponto de partida fica garantido a partir das vontades individuais, só a in-

tervenção de um poder maior poderá fazer desse bem um ponto de partida inicial para uma igualdade de condições. Esse poder maior é o Estado.

Deste modo, um dos pressupostos das diretrizes que devem nortear os conteúdos curriculares é o da igualdade de condições, assegurada e protegida pelo poder público (BRASIL, 1988, art. 206, I).

Essa igualdade pretende que todos os membros da sociedade tenham iguais condições de acesso aos bens trazidos pelo conhecimento, de tal maneira que possam participar em termos de escolha ou mesmo de concorrência no que uma sociedade considera como significativo e onde tais membros possam ser bem sucedidos e reconhecidos como iguais. Mesmo que a igualdade de resultados não possa ser

¹ No Brasil, a Constituição Federal implica o Ministério Público na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), e na promoção de medidas necessárias a sua garantia (art. 129).

assegurada *a priori*, seria odioso e discriminatório conferir ao conhecimento uma destinação social prévia.

Por ser um "serviço público", ainda que ofertado também pela iniciativa privada, por ser *direito de todos e dever do Estado*, é obrigação deste interferir no campo das desigualdades sociais e, com maior razão no caso brasileiro, no terreno das hierarquias sociais, como fator de redução das primeiras e eliminação das segundas, sem o que o exercício da cidadania ficaria prejudicado *a priori*. A função social da educação escolar pode ser vista no sentido de um instrumento de diminuição das discriminações. Por isso mesmo, vários sujeitos são chamados a trazer sua contribuição para este objetivo, destacando-se a função necessária do Estado, *com a colaboração da família e da sociedade*.

A igualdade torna-se, pois, o pressuposto fundamental do direito à educação, sobretudo nas sociedades politicamente democráticas e socialmente desejosas de uma maior igualdade entre as classes sociais e entre os indivíduos que as compõem e as expressam.

Junto com a igualdade, o capítulo constitucional sobre a educação agrega a pluralidade. Ora ela é (art. 206, III) "[...] o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, ora a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino [...]]" (BRASIL, 1988), ora a valorização do regional (BRASIL, 1988, art. 210).

As reiteradas assinalações constitucionais de um país que pode se beneficiar de múltiplas culturas que por aqui passaram e continuam a passar são outros indicadores de valorização da diversidade. Sob esse aspecto deve-se ler atentamente os artigos 231 e 232 da Constituição e artigo 78 da LDB que contém diretrizes para a educação dos povos indígenas.

Esta tomada axiológica da igualdade, pluralidade e da diversidade se justificam porque através dela se reconhece a complexidade do real e seu caráter matizado.

Mas tudo isso deve ser levado adiante de um modo qualitativo. Por isso, o ordenamento legal assinala o padrão de qualidade como princípio do ensino. A qualidade